

**Lei N° 2.346/2.009**

Autoriza a abertura de Crédito Especial em favor da Divisão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor global de R\$850,00, para o fim que especifica.

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com a seguinte dotação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.07.03.08.243.0006.0.087 – TRANSF DOAÇÕES DO FIA PARA ESCOLA ESPERANÇA E VIDA	
3350 30 – SUBVENÇÕES ESPECIAIS	850,00
TOTAL	850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.07.02.08.244.0005.2.052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇO SOCIAL		
3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO	324	850,00
TOTAL		850,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de março de 2.009.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal